

agrofolha

coronavírus

VAIVÉM DAS COMMODITIES

Apesar do preço recorde, 71% da venda de arroz fica abaixo do custo de produção

A saca de arroz continua com preços elevados e está sendo negociada, em média, a R\$ 103 neste mês no Rio Grande do Sul, de acordo com pesquisa do Cepea (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada).

Neste ano, a saca do cereal atingiu preços recordes e chegou a ser comercializada com alta de 120% no campo, em relação aos valores do fim de 2019.

O produtor, no entanto, aproveitou pouco dessa alta. Conforme dados da CDO

(Taxa de Cooperação e Defesa da Orizicultura), 29% das vendas realizadas entre janeiro e agosto ocorreram no primeiro trimestre, quando o valor da saca estava inferior a R\$ 50.

No segundo trimestre, a movimentação dos negócios foi maior, atingindo 42% do volume total deste ano, a um preço médio de R\$ 59 por saca.

A CDO, uma taxa obrigatória paga no beneficiamento do arroz gaúcho destinado aos mercados interno e externo, é uma radiografia da comercialização da safra ga-

úcha de arroz.

Só em julho e agosto os produtores tiveram uma média melhor de remuneração, com a saca atingindo R\$ 72.

Nesses dois meses, foram feitas 29% das negociações do total de janeiro e agosto. O preço do arroz ganhou força mesmo a partir da segunda quinzena do mês passado.

Conforme os dados de negociação da CDO, 71% das negociações foram feitas com valores de até R\$ 62 por saca. Quem fez vendas antecipadas para pagar custos não

se beneficiou da recente alta.

Conforme dados do Irgra (Instituto Rio Grandense do Arroz), os custos de produção na safra 2019/20 atingiram R\$ 64,70 por saca.

Acompanhamento do setor pelo Cepea e pela CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil) mostrou que a atividade teve prejuízo nas cinco safras de 2014/15 a 2018/19. Os piores momentos ocorreram em 2017/18 e 2018/19.

Em 2018, o setor foi afetado pelos baixos preços internos. Em 2019, os problemas vieram dos efeitos climáticos. Já nesta safra de 2019/20, o produtor deverá obter lucratividade de R\$ 1.533 por hectare, de acordo com o Cepea.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO

PE.408/2020 – PEC.01575/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR MAIS UM PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO, CONFORME ARTIGO 4º LETRA G, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 21.116/20 – COVID 19 - Abertura do Pregão: 22/09/2020 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas (telefone: 11-2630-5499) e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.

Condomínio Edifício Executive Center
São Paulo, 10 de setembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O CONDOMÍNIO EXECUTIVE CENTER, em conformidade com o disposto na Convenção Condominial, por determinação de seu Sínodo eleito e, através da Administradora nomeada, **CONVOCA** todos os condôminos quítes com suas obrigações financeiras, Art. 1335, inciso III do Novo Código Civil combinado com outros dispositivos previstos na citada Convenção, a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que se realizará nas dependências do próprio condomínio - sito a Rua Major Quadinho, 111 – Centro – 2º Andar – Sala de Reunião, São Paulo no dia **17 de setembro de 2020**, em primeira chamada às 9:30 horas e em **segunda e última chamada às 10:00 horas** com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Prestação de Contas complementares exercício 2019 (novembro e dezembro); 2. Aprovação da previsão orçamentária para o período de 2.020; 3. Ratificação das sessões de espaço de área comum; 4. Ratificação das coberturas do seguro contratadas; 5. Ratificação de solicitação de adiantamento do pagamento das cotas condominiais ref. Abril a Setembro/2020 solicitado por Condôminos, bem como a possibilidade de alteração da data de vencimento. 6. Eleição de Sínodo, subsínodo e conselho consultivo para mandato de 06.04.2020 a 05.04.2.021; 7. Deliberação em relação a proposta de acordo do processo Sabesp, bem como as possibilidades para custeio; 8. Assuntos Gerais de Interesse do Condomínio, não passíveis de votação. Salientamos que de acordo com o presente edital e consoante preceitua o **Art. 1335, inciso III do Novo Código Civil** está impedido de participar da assembleia e nela votar o condômino que estiver em atraso com suas contribuições condominiais ou multa que lhe tenha sido imposta. Na impossibilidade de seu comparecimento, a unidade, poderá fazer-se representar por procurador legal, conforme Convenção do Condomínio e Legislação aplicável à entidade. A procuração deverá conter: a) Qualificação completa do outorgante e do procurador; b) Especificação dos poderes e a finalidade a que se destina; c) Entrega da procuração **15 minutos antes** da abertura da Assembleia, de modo a possibilitar que o Presidente possa verificar a legitimidade do outorgante. Lembramos ainda, que a Lei Federal aprovada em 16 de Dezembro de 1964, consagra o princípio de que todas as decisões tomadas em Assembleia de Condôminos obrigam a todos inclusive aos ausentes, tendo em vista que o Novo Código Civil não alterou este item.

CONDOMÍNIO EXECUTIVE CENTER

Administração

Rua Major Quadinho nº 111 – Bela Vista – Cep.: 01050-030 São Paulo – SP

AVISO DE LICITAÇÃO



O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de São Paulo, nos termos da Resolução nº 1.252/2012, de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União – Edição nº 144 de 26/07/2012, bem como o que dispõe o art. 2º da Resolução nº 1438/2020, torna pública a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Objetos:

PE S 171/2020 – Serviços especializados de consultoria para elaboração de orçamento base para a execução das obras de implantação final da Unidade Campo Limpo. Abertura: 29/09/2020 às 10h30.

PE S 185/2020 – Serviços de solução de segurança da informação para a Administração Central e todas as Unidades. Abertura: 01/10/2020 às 10h30.

PE S 190/2020 – Serviços especializados de coleta, transporte e destinação de resíduos – classe II A e B, para atendimento às Unidades Bauru e Santos. Abertura: 02/10/2020 às 10h30.

PE S 194/2020 – Serviços de impressão, instalação e desinstalação de comunicação visual, para diversas Unidades. Abertura: 22/09/2020 às 10h30.

A consulta e aquisição dos editais estão disponíveis no endereço eletrônico sescsp.org.br mediante breve inscrição para obtenção de senha de acesso.

SUPER NOVA ADMINISTRAÇÃO S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2011

DATA: 26 de julho de 2011, às 09:00 horas **LOCAL:** Sede social na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – CEP 03429-000 - São Paulo – SP. **SUBSCRITORES:** ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI, brasileiro, natural de São Paulo – SP. Divorçado, nascido em 01 de dezembro de 1968, empresário, inscrito na ócula de identidade RG nº 15.968.579 SSP/SP e CPF/MF nº 105.020.918-43, residente e domiciliado na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – CEP 03429-000 – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO**, brasileira, natural de São Paulo – SP, solteira, nascida em 14 de outubro de 1979, empresária, inscrita na ócula de identidade RG nº 30.108.435 SSP/SP e CPF/MF nº 280.714.678-39, residente e domiciliada na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – CEP 03429-000 – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976. **MESA DIRETORA:** **Presidente:** ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI **Secretária:** ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO **ORDEM DO DIA:** a) Finalidade da Assembleia; b) Subscrição de ações; c) Nomeação de Empresa Avaliadora; d) Apreciação do Laudo de Avaliação; e) Eleição da Diretoria; e f) Outros assuntos de interesse social. **1. DELIBERAÇÕES-** 1- Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. 2- Preenhidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se no **Boletim de Subscrição** a que alude o art. 85, da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 foi devidamente preenchido o capital social de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)** foi totalmente subscrito, cuja a integralização se fará neste ato mediante conferência de bens imóveis de propriedade da subscritores **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI e ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO**, conforme o “**Boletim de Subscrição**” que ficará fazendo parte da presente ata. 3- Havendo a aprovação unânime quanto à forma de sua integralização, o Senhor Presidente disse que, de acordo com o que preceitua o art. 8º, da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, a Assembleia deveria nomear a empresa avaliadora que iria proceder a avaliação do bem oferecido para a integralização do capital social, cuja recaiu sobre a seguinte sociedade: **MVR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede social à Rua Capitão Bento Mascarenhas Jequitinhonha, nº 2113 – Jd. São Carlos – CEP 18.046-495 – Sorocaba/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 352223961573 em sessão de 03/02/2010 e CNPJ nº 08.924.587/0001-37, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCOS VINICIUS RODRIGUES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI da 2ª Região sob o nº 64042-F, portador da ócula de identidade RG nº 8.157.697 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.412.958-72, residente e domiciliado na Avenida Lauro Miguel Sackner nº 70, Parque Residencial Villa dos Ingleses, CEP 18.051-860, Sorocaba – SP. 4- A Empresa avaliadora, na pessoa do titular responsável, estava representada no recinto, foi consultado e disse que p. 2- previamente tinha sido incumbido de avaliar os bens imóveis dos subscritores, e, uma vez aceito o encargo proposto, declarou que já tinha elaborado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, obedecendo estritamente os preceitos estabelecidos pelo art. 8º, da Lei nº 6.404/76, sendo critério usado o exame dos bens imóveis os constantes da Declaração de Bens do subscrito, nos termos do artigo 132 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999. 5- O Senhor Presidente consultou os subscritores se necessitavam de alguns esclarecimentos quanto à avaliação ora processada e como não houve qualquer manifestação em contrário, deu-se aprovação o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** em todos os seus termos, ficando doravante definitivamente incorporados ao capital social os bens imóveis, descritos, com minúcia, características e valores no referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, que ficará fazendo parte integrante da presente ata. 6- Os subscritores, ora conferentes, declararam que os imóveis descritos no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** e conferidos a sociedade estão isentos de qualquer ônus e que não possuem sobre eles, ações de direito real ou pessoal, ou ações repressórias que possam afetá-los, estando quítes com as obrigações condominiais e não estão incursos nas restrições da Lei Previdenciária. 7- Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, o Senhor Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que, submetido à apreciação dos Subscritores foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: 3 **ESTATUTO SOCIAL** **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO ARTIGO 1º - SUPER NOVA ADMINISTRAÇÃO S/A**, é uma empresa que regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 2º -** A sociedade tem sede, foro e administração à sede social à Rua João Vieira Prioste, nr. 1235 – Vila Carrão – CEP 03429-000 – município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. **Artigo 3º -** A sociedade tem por objetivo social a administração de bens próprios (**CNAE 6822-00/00**). **Artigo 4º -** A sociedade terá o prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL ARTIGO 5º -** O capital social é de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)** representados por 1.040.000 (um milhão e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal. **Artigo 6º -** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO ARTIGO 7º -** A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 (uma) Diretor(a) Presidente e 1 (uma) Diretor (a) Vice – Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 8º -** Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. 4 **Parágrafo 1º -** Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **Parágrafo 2º -** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. **Artigo 9º -** Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor(a) ou mesmo ocorrência renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído. **Artigo 10 -** Compete ao Diretor(a) Presidente **isoladamente**, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e limitados poderes, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, emitir, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de bens imóveis. **Parágrafo único -** Nos casos de venda, hipoteca ou de qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis ou participações societárias da sociedade, bem como a constituição de ónus de qualquer natureza sobre os bens de propriedade da Sociedade, deverá ser exercido **conjuntamente** pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente. **Artigo 11 -** Compete ao Diretor(a) Vice Presidente substituir o Diretor(a) Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registrados no livro de Atas das Reuniões de Diretoria. **Artigo 12 -** As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice Presidente, **conjuntamente**, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações “ad-judício” que poderão ser por prazo indeterminado. **Artigo 13 -** A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. 5 **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL ARTIGO 14 -** O Conselho Fiscal poderá ser ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição. **Parágrafo Único -** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL ARTIGO 15 -** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 16 -** A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Diretor. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL ARTIGO 17 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de cada ano. **Parágrafo Único -** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista. **Artigo 18 -** Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **CAPÍTULO VII – LIQUIDACÃO ARTIGO 19 -** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO 20 -** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **Artigo 21 -** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto. 6 - Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos DIRETORES, verificando-se o seguinte resultado: **Diretor Presidente: ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI**, já qualificado. **Diretora Vice Presidente: ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO**, já qualificada. 9- Após a eleição, a Assembleia fixou honorários mensais a Diretoria, de acordo com o limite máximo permitido pela legislação em vigor, que os diretores poderão fixar o valor entre si, ou deixar em suspensão. 10- Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a lei pública ou a propriedade. 11- Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua instalação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos Subscritores. São Paulo, 26 de julho de 2011. **Diretor: ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI - Presidente: ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO - Secretária: Subscritores: ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI; ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO - 8 Empresa Avaliadora: MVR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - MARCOS VINICIUS RODRIGUES; Fábio Rodrigues Garcia OAB/SP 160.182 e MVR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA Rua Capitão Bento Mascarenhas Jequitinhonha, nr. 2113 – Jd. São Carlos – CEP 18.046-495 Sorocaba/SP **LAUDO DE AVALIAÇÃO MVR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede social à Rua Capitão Bento Mascarenhas Jequitinhonha, nº 2113 – Jd. São Carlos – CEP 18.046-495 – Sorocaba/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 352223961573 em sessão de 03/02/2010 e CNPJ nº 08.924.587/0001-37, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI da 2ª Região sob o nº 18.9661, neste ato representada por seu sócio**



SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/UNIDADES AFILIADAS convida as empresas interessadas em participar do **Pregão Eletrônico SE nº 016/2020 ID 2300**, realizado para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Para informações e condições de participação favor acessar o site www.publinexo.com.br/privado**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS

ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE RESULTADO DA APURAÇÃO

Pelo presente edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS, com extensão de base territorial nos municípios de ARUJÁ, MAIRIPORÁ E SANTA ISABEL, faz saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que nas eleições realizadas em primeiro escrutínio nos dias 10 e 11 de setembro de 2020, referentes ao quadriênio 2021-2025, verificou-se o seguinte resultado: Chapa Um, 3.644 votos, 54 Votos Nulos e 58 Votos Brancos, consagrando-se vencedora a Chapa Um, que deverá cumprir mandato de 4 (quatro) anos, com data de posse prevista para 24 de julho de 2021 e término em 23 de julho de 2025, cuja composição é a seguinte: DIRETORIA EFETIVA - Josinaldo José de Barros (Presidente), Ricardo Pereira de Oliveira (Vice - Presidente), José Carlos Santos Oliveira (Secretário Geral), Roseli do Carmo Lima (1ª Secretária), Pedro Pereira da Silva (2ª Secretária), José Pereira dos Santos (Tesoureiro Geral) e Elenildo Queiroz Santos (1º Tesoureiro); DIRETORIA SUPLENTE - Célio Ferreira Malta, Daniel Rafael de Oliveira Costa Galvão, Josele Machado Filho, Antonio Francisco da Silva, Alê Sandro de Lima, Jaciel Barbosa dos Santos e José João da Silva; Conselho Fiscal Efetivo - Daniel Hermínio Estevar, Raquel de Jesus e José Pedro da Silva; Conselho Fiscal Suplente - Márcia de Aquino Lima, Adriano Alves de Oliveira e Daniel Araújo Fernandes; DELEGADOS REPRESENTANTES NA FEDERAÇÃO EFETIVOS - Eduardo Apóstolo Santos Oliveira e José Barros da Silva Netto e DELEGADOS REPRESENTANTES NA FEDERAÇÃO SUPLENTE - Lucas Ricardo Silva Barros e Robson Amadeu de Andrade.

Guarulhos, 15 de setembro de 2020

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
MARCILIO PENACHONI
Coordenador das Eleições

administrador **MARCOS VINICIUS RODRIGUES**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI da 2ª Região sob o nº 64042-F, portador da ócula de identidade RG nº 8.157.697 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.412.958-72, residente e domiciliado na Av. Lauro Miguel Sackner nº 70, Parque Residencial Villa dos Ingleses, CEP 18.051-860, Sorocaba – SP, empresa nomeada pela Assembleia Geral de Constituição datada de 26 de julho de 2011, com sede social na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – CEP 03429-000 – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em função de avaliação os bens imóveis dos subscritores tendo concluído o seu trabalho, apresentamos o **Laudo de Avaliação** nos seguintes termos: **I – FINALIDADE DA AVALIAÇÃO** O presente **LAUDO** tem por finalidade avaliar os bens imóveis conferidos pelos subscritores **Anderson Luis Rodrigues Assolini**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 01 de dezembro de 1968, natural de São Paulo, Capital, inscrito na ócula de identidade RG nº 15.968.579 SSP/SP e CPF/MF nº 105.020.918-43 e **Adriana Akemi Miyaschiro**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14 de outubro do ano 1979, natural de MUNICIPIO – UF, inscrito na ócula de identidade RG nº 30.108.435 SSP/SP e CPF/MF nº 280.714.678-39, ambos residentes domiciliados na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – CEP 03429-000 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a integralização do capital social da empresa **SUPER NOVA ADMINISTRAÇÃO S/A**. **II – ELEMENTOS AVALIADOS** Os bens imóveis conferidos pelos subscritores **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI e ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO** são os seguintes: 1. Do subscritor **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI** a) 100% de um prédio e seu terreno situados à Rua João Vieira Prioste, nº 1235, no TATUAPE, medindo 4,00m de frente, por 30,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 120,00m², confrontando de um lado com João Antônio Van Aken, de outro com Walter Pereira Gonçalves, e nos fundos com Raimundo Nogueira Passos. Está devidamente matriculado sob o nº 32.152 do Livro nº 02 – Registro Geral do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo em 10 de abril de 1979. Tal imóvel foi adquirido por **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI**, RG nº 15.968.579 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.020.918-43, brasileiro, único proprietário, residente e domiciliado na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – CEP 03429-000 – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme escritura lavrada no 14º Tabelião de Notas de São Paulo, em 28 de setembro de 2009, no livro 3.290, fls. 167/173 devidamente registrada na referida matrícula no R-10/117.568. A propriedade acha-se devidamente cadastrada na Prefeitura de São Paulo sob o número 118.480.0025-0, (cento e noventa e cinco mil reais), c) 50% de um prédio e seu terreno, situado a Rua Alacuri, nº 698 na Vila Santo Estevan, no TATUAPE, medindo 8,00m de frente por 24 m da frente aos fundos, de ambos os lados, medindo nos fundos 8,00m, totalizando a área de 192,00 m², confinando pelos lados e fundos com propriedade do Banco Riachuelo S/A. Está devidamente matriculado sob o nº 4389, no livro nº 02 – Registro Geral do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Tal imóvel foi adquirido por **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI** RG nº 15.968.579 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.020.918-43 e **ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO** RG nº 30.108.435 SSP/SP e CPF/MF nº 280.714.678-39, ambos brasileiros, proprietários e residentes e domiciliados na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme escritura lavrada na 28ª Tabelião de Notas de São Paulo em 11 de março de 2010, no livro 1252, páginas 339/340 devidamente registrada na referida matrícula no R.10/4.389. A propriedade acha-se devidamente cadastrada sob o nº 056.212.0014-4, e o subscritor **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI** confere a sociedade a porção que lhe cabe pelo valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, b) 50% de um terreno, situado a Rua Alacuri, nº 698 na Vila Santo Estevan, no TATUAPE, medindo 8,00m de frente por 24 m da frente aos fundos, de ambos os lados, medindo nos fundos 8,00m, totalizando a área de 192,00 m², confinando pelos lados e fundos com propriedade do Banco Riachuelo S/A. Está devidamente matriculado sob o nº 4389, no livro nº 02 – Registro Geral do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Tal imóvel foi adquirido por **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI** RG nº 15.968.579 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.020.918-43 e **ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO** RG nº 30.108.435 SSP/SP e CPF/MF nº 280.714.678-39, ambos brasileiros, proprietários e residentes e domiciliados na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme escritura lavrada no 28ª Tabelião de Notas de São Paulo em 11 de março de 2010, no livro 1252, páginas 339/340 devidamente registrada na referida matrícula no R.10/4.389. A propriedade acha-se devidamente cadastrada sob o nº 056.212.0014-4, e o subscritor **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI** confere a sociedade a porção que lhe cabe pelo valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, c) 50% de um terreno, situado a Rua Alacuri, nº 698 na Vila Santo Estevan, no TATUAPE, medindo 8,00m de frente por 24 m da frente aos fundos, de ambos os lados, medindo nos fundos 8,00m, totalizando a área de 192,00 m², confinando pelos lados e fundos com propriedade do Banco Riachuelo S/A. Está devidamente matriculado sob o nº 4389, no livro nº 02 – Registro Geral do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Tal imóvel foi adquirido por **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI** RG nº 15.968.579 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.020.918-43 e **ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO** RG nº 30.108.435 SSP/SP e CPF/MF nº 280.714.678-39, ambos brasileiros, proprietários e residentes e domiciliados na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme escritura lavrada no 28ª Tabelião de Notas de São Paulo em 11 de março de 2010, no livro 1252, páginas 339/340 devidamente registrada na referida matrícula no R.10/4.389. A propriedade acha-se devidamente cadastrada sob o nº 056.212.0014-4, e o subscritor **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI** confere a sociedade a porção que lhe cabe pelo valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**. **III – NÍVEL DE RIGOR DA AVALIAÇÃO** Todos os elementos e dados que constituem objetos destes **LAUDO** são de absoluta confiança e idoneidade, criteriosamente selecionada e analisada, de modo a atender os requisitos oficiais, quanto ao NÍVEL de Rígido – Precisão. Segue os princípios fundamentais da Técnica de Avaliação. Atende ao artigo 8º da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976 e a Deliberação nº 27 de 05 de fevereiro de 1986, da CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS e o IBRACOM – INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES. **IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO** O critério utilizado para a avaliação dos bens imóveis supra elencados foi o exame no local, e completamente especificados com os dados de suas respectivas características tais como: nome da propriedade, endereços, localização, confrontações, suas medidas e áreas de terrenos, aquisições nº de registro na matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, os proprietários e proprietários anteriores, as averbações dos Cargos fiscais correspondentes, sendo o critério utilizado para a avaliação foi o valor de custo constantes nas Declarações de Bens apresentadas pelos subscritores, nos termos do artigo 132 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, obedecendo-se os princípios contábeis geralmente aceitos, tudo de acordo com a Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976. **V - CONCLUSÃO** Os PERITOS examinaram cuidadosamente os bens acima descritos e concluíram que os valores totais dos bens imóveis são avaliados em **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**. Assim, para que produza todos os efeitos legais, lavramos o presente “**LAUDO DE AVALIAÇÃO**”, (06) seis folhas datado, papel computado, redigidas em um só lado, em três vias de igual teor, rubricadas as anteiores e esta última, por nós datada e assinada, para fins de constituição da empresa **SUPER NOVA ADMINISTRAÇÃO S/A**, Sorocaba, 26 de julho de 2011. **MVR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA** **MARCOS VINICIUS RODRIGUES** Sócio Administrador CRECI 64042-F

SUPER NOVA ADMINISTRAÇÃO S/A

BOLETEM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), efetuada pelos subscritores na constituição do capital social da empresa **SUPER NOVA ADMINISTRAÇÃO S/A – emorganização**, com a emissão de 1.040.000 (um milhão e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **APÊNDICE VALOR: ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 01 de dezembro de 1968, natural de São Paulo, Capital, inscrito na ócula de identidade RG nº 15.968.579 SSP/SP e CPF/MF nº 105.020.918-43, residente e domiciliado na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Subscrição e Integralização** em **imóveis próprios:** (150%) Imóvel situado à Avenida do Otatário, nº 1340 – Vila Prudente – Subscrição – R\$ 195.000 – R\$ 195.000,00; (2100%) Imóvel situado à Rua João Vieira Prioste nº 1235 – Vila Carrão – São Paulo – SP – 260.000 – R\$ 260.000,00; (350%) Imóvel situado à Rua Alacuri, nº 698 – Tatupapé – São Paulo – SP – 195.000 – R\$ 195.000,00; **TOTAL: 650.000 – R\$ 650.000,00**. **ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14 de outubro do ano de 1979, natural de MUNICIPIO – UF, inscrito na ócula de identidade RG nº 30.108.435 SSP/SP e CPF/MF nº 280.714.678-39 residente e domiciliada na Rua João Vieira Prioste, nº 1235 – Vila Carrão – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Subscrição e Integralização** com **imóveis próprios:** (100%) Imóvel situado à Avenida do Otatário, nº 3140 – Vila Prudente – Subscrição – R\$ 195.000 – R\$ 195.000,00; (250%) Imóvel situado à Rua Alacuri, nº 698 – Vila Santo Estevan – Tatupapé – São Paulo – SP – 195.000 – R\$ 195.000,00; **TOTAL: 390.000 – R\$ 390.000,00**; **TOTAL: 1.040.000 – R\$ 1.040.000,00**. São Paulo, 26 de Julho de 2011. **ANDERSON LUIS RODRIGUES ASSOLINI; ADRIANA AKEMI MIYASCHIRO.**